



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	8
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	29
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	29
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	30
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	32
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	32



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 66.967/2026

EXONERA O SERVIDOR KELVYN GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA DO  
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de  
seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do  
Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.914/2026,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 7 de abril de 2026, do servidor  
Kelvyn Gabriel Costa de Oliveira, matrícula 16378, do cargo de provimento em comissão  
de Assessor Especial I - CPC-09, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.968/2026****READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR EDMAR DOS SANTOS PEREIRA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO a avaliação e parecer da Junta Médica do Município - Ordem nº 1549719 no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.732/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 17 de abril a 8 de outubro de 2026, do servidor Edmar dos Santos Pereira, matrícula 4443, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IX, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento. Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional do servidor Edmar dos Santos Pereira referente ao período de 12 a 16 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.969/2026****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE GABRIEL MAIA NO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.067/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A contratação, no período de 22 de abril de 2026 a 21 de abril de 2027, de Gabriel Maia no cargo de Secretário Escolar - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.970/2026****ALTERA O ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO Nº 64.905, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 40, 41 e 42 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO as Ordens nºs 1532357 e 1532393 no Processo Administrativo Eletrônico nº 7.042/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A alteração, com efeitos retroativos a 10 de março de 2026, do art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 64.905, de 23 de maio de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º (...).

Parágrafo único. A licença será nas quintas e sextas-feiras e, semestralmente, deverá apresentar à Semed o relatório de suas atividades, assinado pelo orientador e coordenador do curso, de acordo com o § 8º, art. 41, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.971/2026**

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 65.104, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1558379 no Processo Administrativo Eletrônico nº 8.306/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação, no período de 1º de maio a 31 de agosto de 2026, do prazo estabelecido no Decreto nº 65.104, de 18 de junho de 2025, que instituiu a Comissão Especial Técnica para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e de Consumo para às Unidades de Atenção Básica, o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e demais Unidades Administrativas de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.972/2026**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR CLEOMIR EMERSON NEGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.856/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026, do servidor Cleomir Emerson Negri, matrícula 6881, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial VI, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.973, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 67.418,67 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento de recursos para atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, com vistas à execução da revitalização do Barracão da Feira do Centro; e

CONSIDERANDO que os recursos serão destinados à realização de demolições de estruturas de alvenaria, piso de concreto, construção de via de acesso em alvenaria, execução de aterro em parte da estrutura, retirada de materiais remanescentes e readequação das novas bancadas, com o objetivo de promover melhorias na estrutura de atendimento aos feirantes e à população; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.264/2026,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 67.418,67 (sessenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060800272.272 – Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Feiras Livres

4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 67.418,67  
TOTAL.....R\$ 67.418,67

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes  
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes  
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas  
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 67.418,67

TOTAL.....R\$ 67.418,67

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 17 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 66.974/2026**

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 65.284, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 964/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 18.513/2023,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação, no período de 1º de maio a 31 de agosto de 2026, do prazo estabelecido no Decreto nº 65.284, de 17 de julho de 2025, que instituiu a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena-PAFEMV - Escolas de Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 66.975/2026**

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 65.285, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 964/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 18.513/2023,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação, no período de 1º de maio a 31 de agosto de 2026, do prazo estabelecido no Decreto nº 65.285, de 17 de julho de 2025, que instituiu a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena-PAFEMV - Escolas de Educação Infantil e as localizadas na Zona Rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.976/2026**

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCELO PEREIRA COSTA E SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 034/2026, do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto Poder - Processo Administrativo Eletrônico nº 88.543/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A homologação da cedência, no período de 1º de abril de 2026 a 31 de março de 2027, do servidor Marcelo Pereira Costa e Silva, matrícula 189, detentor do cargo de provimento efetivo de Encanador Hidrossanitário, grupo ocupacional SDO, classe B, referência salarial IX, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, mediante reembolso mensal da remuneração e dos encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.977/2026**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA MARLI ROSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1557580 no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.647/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026, da servidora Marli Rosa, matrícula 6947, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VIII, da Secretaria Municipal de Saúde para a Coordenadoria-Geral de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.978/2026**

ALTERA O INCISO VIII DO ART. 1º DO DECRETO Nº 66.609, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1564508 no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.542/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A alteração do inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 66.609, de 27 de fevereiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

VIII - Sindicato dos Servidores Municipais do Cone Sul - Sindsul - término do mandato de 4 anos - 15/04/2026 a 31/12/2027

Titular: Gislaine Soares Silva

Suplente: Poliana de Souza Girolometto

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.979/2026**

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 65.780, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1565541 no Processo Administrativo Eletrônico nº 9.849/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A alteração do art. 1º, caput, do Decreto nº 65.780, de 31 de outubro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição da Comissão para realizar o Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Profissional Psicólogo e Assistente Social para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos servidores:

Presidente: Lucieli Pinow Kunen - matrícula 16972

Membros: Claudilene Queiroz de Amorim - matrícula 16380

Elison Brandão Moura - matrícula 17444

Ueverton Ribeiro de Matos - matrícula 17296

Nayara Aparecida Alves Pamponel - matrícula 15436

(...)

Art. 2º A prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias do prazo estabelecido no Decreto nº 65.780/2025, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 17 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

**DECRETO Nº 66.980, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

DECLARA INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CUIABANA BELAS ARTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.711, de 17 de março de 2026, que autoriza o Poder Executivo a declarar inexigível o chamamento público para a formalização de parceria com a Associação Cuiabana Belas Artes - ACUBA, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023, que regulamenta as parcerias no âmbito do Município de Vilhena;

CONSIDERANDO que a parceria com a ACUBA visa fomentar a programação cultural da exposição agropecuária local e demais atividades necessárias a agregar conhecimento e otimizar a produção agropecuária da região, mediante acesso a novas tecnologias e realização de festividades que promovam a valorização do produtor rural e o desenvolvimento econômico do Município; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 91.381/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada inexigível a realização de chamamento público para a celebração de termo de fomento entre o Município de Vilhena e a Associação Cuiabana Belas Artes - ACUBA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.199.828/0001-83, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos da autorização conferida pela Lei Municipal nº 6.711, de 17 de março de 2026.

§ 1º A declaração de inexigibilidade do chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023, incluindo-se os procedimentos de celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas da parceria.

§ 2º Os recursos necessários à execução da parceria serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, observados os limites das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual, conforme disposto na Lei Municipal nº 6.711/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 17 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

**ERRATA****PORTARIA Nº 4.183/2026**

Publicado no DOV nº 4450, de 15 de abril de 2026.  
Processo eletrônico nº 22.269/2023.

Onde se lê:

(...)

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 954/2024,

(...)

Leia-se:

(...)

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 22.269/2023,

(...)

Onde se lê:

(...)

Homologar o Relatório Final da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar, constante nos autos do processo eletrônico nº 13.605/2023,

(...)

Leia-se:

(...)

Homologar o Relatório Final da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar, constante nos autos do processo eletrônico nº 22.269/2023,

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 17 de abril 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.194/2026**

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.106/2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada para apuração de fato irregular relacionado a acesso não autorizado ao sistema de Gestão Municipal, conforme Processo Administrativo nº 10.106/2025, e;

**CONSIDERANDO** a sugestão da Comissão no sentido de aplicação da penalidade de advertência, em acordo ao disposto nos artigos 14, 15, 88 e seguintes da Lei Complementar nº 336, de 5 de março de 2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Relatório Final da Comissão Processante, constante nos autos do processo eletrônico nº 10.106/2025, instaurado para apurar possível desvio de conduta do servidor, acatando a sua conclusão, determinando a aplicação de ADVERTÊNCIA ao servidor E.M.D.M., matrícula XXXX1

**Art. 2º** Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração para que se proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais do servidor e ao Gabinete do Prefeito, para ciência da conclusão do processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 15 de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026/PMV/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 016/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Fundação Cultural de Vilhena - FCV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4050/2026/FCV.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de palco móvel, sonorização e banheiro químico para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.385,77 (Vinte e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 07/05/2026 a partir das 09h30min: 00 hora. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 07 de maio de 2026, a partir das 09h30min: 00 hora. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 07 de maio de 2026, a partir das 09h30min: 00 hora. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br).

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 17 de abril de 2026.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA  
PREGOEIRO  
Dec. nº 66.804/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026/PMV/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 031/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1416/2026/SEMUS.

OBJETO: Aquisição de material de material permanente sendo Desfibrilador externo Automático e Dermatoscópico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 135.407,36 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 11/05/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 11 de maio de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 11 de maio de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br).

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 17 de abril de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM  
PREGOEIRA  
Dec. nº 66.804/2026

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 002/2024

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E VEIT & VEIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18973/2023).

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flóri Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304243790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczuk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 89614562 SSP/PR e CPF sob n.º 040.740.859-25, residente e domiciliado à Rua Cento e três - vinte, nº 5112, Residencial Barão do Melgaço III nesta cidade de Vilhena – RO e, de outro lado, VEIT & VEIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.553.985/0001-49, com sede na rua Osvaldo Cruz, nº 222, SL 02 St 02, nesta cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante o Sr. Paulo Darci Veit, portador do RG nº 375063-SSP/RO e CPF sob nº 168.320.199-04, residente e domiciliado nesta cidade de Vilhena/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato de Locação nº 002/2024, firmado em 16 de abril de 2024, no valor de R\$ 26.582,50 (vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 14.892,50 (quatorze mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) referente a Nota de Anulação de Empenho nº. 2158/2025 e o restante ao valor contratado, conforme solicitação do Despacho de ordem 1334574 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 18973/2023. O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. I, fls. 31, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

Flóri Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

PELO LOCADOR

Paulo Darci Veit  
REPRESENTANTEWagner Wasczuk Borges  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:Nome:  
CPF:

Visto:

Igor Demétrio Vanucci Cardoso  
PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Livro 001 Fls. 41 Vol. I  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2022

Processo Administrativo n.º 3748/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **RJ CONNECT SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**. CNPJ nº 19.045.139/0001-80.Objeto: a prorrogação do Contrato nº. 031/2022, por um período de **doze meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa ID nº 1506446, Parecer nº. 0158/2026/PGM, despacho ID nº 1515516 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 3748/2022.

Valor: R\$ 30.498,60 (trinta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Data: 17.03.2026

**DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO N.º 053/2022**

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA S FERNANDES DA SILVA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13255/2022).

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304253790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczuk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 89614562 SSP/PR e CPF sob n.º 040.740.859-25, residente e domiciliado à Rua Cento e três - vinte, nº 5112, Residencial Barão do Melgaço III nesta cidade de Vilhena – RO e, de outro lado, S FERNANDES DA SILVA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.624.792/0001-91, com sede a Rua Castelo Branco, nº 472, Sala 1 Setor 001 Quadra 049 Lote 013, Centro, na cidade de Vilhena/RO, simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante o Sr. Silveno Fernandes Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000699578 SSP/RO e do CPF sob nº 516.335.662-34, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o prazo do Contrato nº 053/2022, firmado em 10 de outubro de 2022, conforme solicitação nos despachos de ordem 1495403, 1508741 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 13255/2022.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. I, fls. n.º 41, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

Silveno Fernandes Silva  
REPRESENTANTE

Wagner Wasczuk Borges  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Visto:

Igor Demétrio Vanucci Cardoso  
PROCURADOR MUNICIPAL

**E R R A T A**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RETIFICA o ANEXO I da Lei nº 6.716, de 8 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 4449, em 14 de abril de 2026, em virtude de erro material na sequência numérica das denominações dos cargos, conforme segue:

LEI Nº 6.716, DE 8 DE ABRIL DE 2026

ANEXO I

ANEXO IV DA LEI Nº 5.796, DE 21 DE JUNHO DE 2022

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

“GRUPOS OCUPACIONAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUDITOR INTERNO

.....  
2. DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONTADOR

.....  
3. DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROCURADOR

.....  
4. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO

.....  
5. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

.....  
6. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE COMUNICAÇÃO - JORNALISMO

7. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE COMUNICAÇÃO - LETRAS/LIBRAS
8. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE CONTROLADORIA - CONTABILIDADE
9. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÃO - DIREITO
10. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO
11. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA FINANCEIRO - CONTABILIDADE
12. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO - DIREITO
13. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO - LETRAS
14. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA PARLAMENTAR
15. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE OUVIDORIA
16. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
17. DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA
18. DENOMINAÇÃO DO CARGO: JARDINEIRO
19. DENOMINAÇÃO DO CARGO: VIGIA
20. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ZELADOR

## GRUPOS OCUPACIONAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

21. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

22. DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

23. DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR GERAL

24. DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

25. DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: Diretoria - CPC-1

## DESCRIÇÃO:

- Assessorar o Presidente nos assuntos de sua especialidade e na divulgação de atos, programas e ações;
- Planejar, coordenar e dirigir a política de comunicação social da Câmara de Vereadores, definindo os objetivos, as estratégias e o público-alvo das ações de divulgação;
- Supervisionar a execução de todas as atividades do órgão, incluindo a produção de conteúdo, design, gerenciamento de plataformas digitais, cerimonial e relacionamento com a imprensa;
- Definir e aprovar a linha editorial, a identidade visual e o calendário de publicações para todos os canais de comunicação da Câmara de Vereadores, garantindo a consistência e a qualidade da imagem institucional;
- Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora na definição de estratégias de comunicação, no relacionamento com os meios de comunicação e no gerenciamento de crises de imagem;
- Validar todo o material de comunicação antes de sua publicação ou veiculação;
- Gerenciar o orçamento do órgão e os contratos com fornecedores e prestadores de serviço de comunicação;
- Oferecer suporte técnico e material aos eventos que exijam a presença da Diretoria de Cerimonial, mantendo sempre os equipamentos sempre em boas condições de uso;
- Manter o registro das atividades da Câmara de Vereadores inerentes a sua área de atuação e produzir relatórios, a fim de subsidiar a tomada de decisões do Presidente e da Mesa Diretora;
- Preparar, coordenar e organizar a realização de audiências públicas, em conjunto com a Chefia de Gabinete da Presidência e com outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil; abrir debates e prestar informações e esclarecimentos sobre ações de relevante impacto ou interesse social;
- Gerenciar e supervisionar o funcionamento do sítio eletrônico da Câmara de Vereadores;
- Inserir ou determinar a inserção dos avisos de licitações e outras informações no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores;
- Manter o controle das publicações dos atos normativos no Diário Oficial de Vilhena;
- Verificar a documentação dos serviços de comunicação prestados para a Câmara de Vereadores;
- Promover a divulgação das atividades da Câmara de Vereadores e de outros assuntos de interesse público;
- Supervisionar a redação de textos jornalísticos, discursos, correspondências, entre outras manifestações oficiais; e
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

26. DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE CERIMONIAL

27. DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL: Diretoria - CPC-1

## DESCRIÇÃO:

- Assessorar a Presidência na execução das atividades de compras e licitações;
- Fazer cumprir as leis, os regulamentos e as instruções normativas referentes a compras e licitações;
- Dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de compras e licitações;



- Estabelecer relações com o mercado fornecedor de bens, serviços e obras;
- Planejar, elaborar e executar o Plano Anual de Contratações;
- Planejar e elaborar cronograma de compras;
- Processar licitações e acompanhar compras;
- Acompanhar a execução de contratos;
- Propor aplicação de penalidades aos fornecedores inadimplentes;
- Fornecer informações para a prestação de contas;
- Elaborar estudos e emitir parecer em assuntos de sua área de competência;
- Organizar o setor de licitações e a equipe de pregoeiros;
- Controlar e efetuar a gestão de outras atividades inerentes e compatíveis com o cargo.

28. DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR FINANCEIRO

29. DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR LEGISLATIVO

30. DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

31. DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROCURADOR-GERAL

32. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR I

33. DENOMINAÇÃO DO CARGO: CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR

34. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

35. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR II

#### FUNÇÕES DE CONFIANÇA

36. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE NORMAS

37. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO

38. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

39. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ASSESSOR DE GESTÃO DE PESSOAS

SÍMBOLO: FC-4

DESCRIÇÃO:

- Orientar a execução do programa/sistema de recursos humanos, conforme legislação vigente;
- Efetuar controle de emissão e publicação de portaria de nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo e de provimento comissão, e de designação de servidor em função de confiança;
- Promover o registro, no programa/sistema de recursos humanos, de servidor investido em cargo de provimento efetivo e em cargo de provimento em comissão, bem como de servidor designado para exercer função de confiança;
- Efetuar controle de Certidões Negativas para fins de nomeação de servidor em cargo de provimento efetivo e em cargo de provimento em comissão e, em caso de Certidão Positiva, solicitar, via processo, parecer jurídico quanto à possibilidade de nomeação;
- Elaborar termo de posse de servidor em cargo efetivo e encaminhar o processo de nomeação para análise do Controle Geral, conforme Instrução Normativa;
- Elaborar termo de posse de servidor em cargo de provimento em comissão;
- Efetuar controle de toda e qualquer anotação de servidor investido em cargo de provimento efetivo e em cargo de provimento em comissão no programa/sistema de recursos humanos;
- Efetuar controle da lotação de servidor investido em cargo de provimento efetivo e em cargo de provimento em comissão;
- Efetuar controle de servidor municipal, estadual e federal cedido à Câmara de Vereadores do Município de Vilhena;
- Efetuar controle de servidor afastado, em virtude de cedência, licença-maternidade, licença-paternidade, licença sem vencimentos, suspensão, transferência, entre outros;
- Efetuar controle de servidor encaminhado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS ou ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, para fins de recebimento de benefício;
- Prestar informações referentes a provimento e vacância de cargo do Poder Legislativo;
- Encaminhar e controlar emissão e publicação de portaria de exoneração de servidor investido em cargo de provimento efetivo e em cargo de provimento em comissão, assim como portaria de servidor destituído de função de confiança;
- Promover o registro, no programa/sistema de recursos humanos, de servidor exonerado de cargo de provimento efetivo e de provimento em comissão, bem como de servidor destituído de confiança;
- Efetuar o controle de recebimento da documentação necessária para fins de exoneração, conforme Instrução Normativa;
- Assessorar o(a) Encarregado(a) de Gestão de Pessoas na elaboração da folha de pagamento mensal;
- Efetuar lançamento, no programa/sistema de recursos humanos, processando cálculo referente à nomeação e exoneração de servidor em cargo de provimento efetivo e de provimento em comissão, assim como de designação e destituição de servidor em função de confiança;
- Efetuar lançamento, processando cálculo, de adicional noturno, horas extras, gratificações, entre outros, no programa/sistema de recursos humanos;
- Efetuar lançamento, no programa/sistema de recursos humanos, de abono pecuniário, adicional de tempo de serviço, alteração salarial, descontos, progressão, entre outros, quando devidamente autorizado pelo(a) Encarregado(a) de Gestão de Pessoas;
- Efetuar controle da conferência de frequência de pessoal para efeito de pagamento;
- Efetuar controle da documentação necessária para fins de pagamento de salário-família;
- Providenciar, nos prazos legais, documento referente a encargos e obrigações sociais, tais como Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF, entre outros;
- Proceder à elaboração de Cédula C, DIRF e RAIS;
- Assessorar o(a) Encarregado(a) de Gestão de Pessoas na gestão dos eventos de folha de pagamento do eSocial; e
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Encarregado(a) de Gestão de Pessoas e que se coadunem com a função.

40. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE FROTAS

41. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

42. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE PROTOCOLO E ARQUIVO GERAL

43. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE TRANSMISSÕES INSTITUCIONAIS

44. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE DESIGNER E SITE INSTITUCIONAL

SÍMBOLO: FC-9

DESCRIÇÃO:

- Criar e desenvolver o design de peças gráficas e digitais (banners, cards, para redes sociais, infográficos, etc.), em conformidade com a política de comunicação social definida pelo Diretor de Comunicação;
- Executar o planejamento de publicações para as redes sociais da Câmara de Vereadores (Youtube, Facebook, Instagram, X., etc.), executando a postagem, o agendamento e o monitoramento das interações, sob a supervisão do Diretor de Comunicação;
- Realizar a gestão de conteúdo e a atualização contínua do sítio eletrônico da Câmara de Vereadores, publicando notícias, documentos, avisos e outros materiais conforme a orientação do Diretor de Comunicação e a demanda das unidades administrativas;
- Manter a alimentação, revisão e atualização das informações no Portal da Transparência, em colaboração com as unidades administrativas responsáveis pelo fornecimento dos dados;
- Propor ao Diretor de Comunicação novos formatos de conteúdo e melhorias técnicas para as plataformas digitais;
- Auxiliar na elaboração e publicação de documentos, notas, comunicados, avisos e lembretes oficiais sempre que demandado pelo Diretor de Comunicação;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

45. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE CONTROLE FINANCEIRO

46. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: SUPERVISOR ORÇAMENTÁRIO

47. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE APOIO ÀS COMISSÕES

48. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE CONTROLE LEGISLATIVO

49. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE PROTOCOLO E ARQUIVO LEGISLATIVO

50. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVO

51. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: PARECERISTA DE COMISSÃO PERMANENTE

52. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

53. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE CONTROLE DE LICITAÇÕES

SÍMBOLO: FC-18

DESCRIÇÃO:

- Atuar como parte do sistema de controle interno do Poder Legislativo e dar ciência ao Diretor de Licitações e Contratações de qualquer irregularidade que tomar conhecimento;
- Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionadas à licitações e contratações;
- Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações necessárias ao desempenho da sua competência;
- Observar a legislação, as normas e as instruções pertinentes quando executar suas atividades;
- Receber, informar e distribuir processos, despachando os de sua competência;
- Encaminhar os processos para as demais Unidades Administrativas, observando a hierarquia e as normas vigentes;
- Monitorar, direcionar e realizar a conferência e o controle da fase licitatória dos processos destinados a contratações de obras e serviços, e de compras;
- Analisar e emitir parecer nos processos de licitação e de contratação direta;
- Emitir informações ou despachos sobre assuntos de sua competência ou que lhe sejam delegados;
- Controlar, por meio de registros próprios, o fluxo de documentos e processos sob sua competência;
- Realizar exame preliminar de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos, projetos executivos, termos de referência e editais de licitação, consolidados com o exame de seus anexos, tais como planilhas de serviços e materiais;
- Dirimir dúvidas e subsidiar os fiscais de contrato com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- Manter autuados os processos sob sua competência em que houver juntada de documentos por parte da Diretoria;
- Anotar, no registro de ocorrências, todas as irregularidades levantadas nos processos sob sua competência, solicitando correções;
- Manter diariamente atualizado o registro de entrada e saída de processos no sistema de protocolo sob sua competência;
- Elaborar anualmente relatórios de desempenho das atividades realizadas;
- Analisar e acompanhar a tramitação de processos de licitação ou de contratação direta, esclarecendo dúvidas quanto à sua tramitação;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Licitações e Contratações e que se coadunem com a função.

54. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE LICITAÇÕES – PREGOEIRO OFICIAL

SÍMBOLO: FC-19

DESCRIÇÃO:

- Coordenar os trabalhos das Comissões de Pregão Presencial e Eletrônico, da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO e das Comissões Especiais;
- Organizar as cotações de preços referentes aos processos de dispensa de licitação;
- Responsabilizar-se por cronogramas licitatórios e pelo rol de licitações;
- Organizar o cadastro de registro de preços;
- Analisar, acompanhar e esclarecer dúvidas quanto à tramitação de processos licitatórios e emitir parecer sempre que julgar necessário;
- Emitir informações ou despachos sobre assuntos de sua competência ou que lhe sejam delegados;
- Controlar, por meio de registros próprios, o fluxo de documentos e processos;
- Promover o atendimento ao público e servidores municipais e esclarecer o que for necessário;
- Manter autuados os processos licitatórios em que houver juntada de documentos por parte da Diretoria de Licitações e Contratações;

- Anotar, no registro de ocorrências, todas as irregularidades levantadas nos processos de licitações e solicitar suas correções;
- Manter diariamente atualizado o registro de entrada e saída de processos no sistema de protocolo;
- Realizar pregão;
- Realizar credenciamento dos interessados nos pregões;
- Receber as declarações de habilitação, dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação nos pregões;
- Fazer a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes nos pregões;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à definição da proposta ou do lance de menor preço nos pregões;
- Realizar a abertura do envelope de habilitação do vencedor do pregão;
- Fazer a adjudicação da proposta de menor preço no pregão;
- Realizar a condução da equipe de apoio e elaborar da ata do pregão;
- Decidir acerca da admissibilidade dos recursos interpostos na modalidade licitatória pregão;
- Elaborar relatórios de desempenho das atividades realizadas sempre que solicitado;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor de Licitação e Contratação e que se coadunem com a função.

55. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

56. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO DAS COMISSÕES

57. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE SONOPLASTIA

58. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

59. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE APOIO ADMINISTRATIVO

60. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: APOIO À GESTÃO DE PESSOAS

SÍMBOLO: FC-25

DESCRIÇÃO:

- Proceder à abertura, cadastro, tramitação, consulta e, quando necessário, correção de fluxo de processo no programa/sistema de protocolo;
- Autuar os processos do Núcleo de Gestão de Pessoas;
- Manter atualizado o sistema de referências e índices necessários à pronta consulta de qualquer processo ou documento;
- Classificar e arquivar os processos e os documentos, mantendo-os em perfeitas condições e ordem;
- Arquivar portarias publicadas referentes à nomeação e exoneração de servidor em cargo efetivo, em cargo de provimento em comissão e em função de confiança;
- Conferir a documentação necessária para fins de nomeação e exoneração de servidor em cargo efetivo e em cargo de provimento em comissão;
- Proceder à abertura da pasta funcional para cada servidor;
- Arquivar documentos diversos na pasta funcional de cada servidor;
- Arquivar, ao final de cada exercício, a pasta funcional de servidor exonerado;
- Arquivar GFIP, RAIS, entre outros;
- Gerar ficha ponto mensal e encaminhar às respectivas Unidades Administrativas e/ou Parlamentares;
- Efetuar conferência de frequência de pessoal, conforme instrução normativa;
- Emitir relatório no programa/sistema, para simples conferência, sempre que solicitado pelo servidor, como Ficha de Registro de Empregado, LASER, DEC, entre outros;
- Realizar, com supervisão, sempre que solicitado pelo(a) Encarregado(a) de Gestão de Pessoas e/ou Assessor(a) de Recursos Humanos, lançamentos diversos no programa/sistema de recursos humanos; e
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo(a) Encarregado(a) de Gestão de Pessoas e que se coadunem com a função.

61. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

SÍMBOLO: FC-26

DESCRIÇÃO:

- Prestar apoio e auxílio às unidades administrativas e setores demandantes na definição das soluções às demandas internas relativas a compras, licitações e contratações, contribuindo, quando for o caso, para a elaboração dos estudos técnicos preliminares;
- Receber e consolidar as demandas das unidades administrativas e setores do Órgão, bem como elaborar o Plano de Contratações Anual, submetendo-o à análise e apreciação do Vereador Presidente;
- Preparar, organizar e conduzir a fase de preparatória das compras, licitações e contratações do Órgão, realizando os estudos e pesquisas pertinentes e elaborando os artefatos licitatórios da referida fase, solicitando, quando for o caso, o apoio técnico necessário;
- Manter a guarda do Plano de Contratações Anual, bem como segui-lo e executá-lo no âmbito das atribuições da Diretoria de Licitações;
- Auxiliar a Diretoria de Licitações na realização das pesquisas e cotações de preços dos itens e serviços que serão adquiridos ou contratados;
- Lançar no sistema interno de software as pesquisas e cotações de preços realizadas;
- Promover o atendimento ao público e servidores municipais e esclarecer o que for necessário;
- Comunicar ao Núcleo de Controle de Licitações, à Controladoria Interna e à Procuradoria do Órgão quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento relativas ao planejamento e à execução das licitações e contratações do Órgão, bem como aquelas identificadas nas demandas recebidas no setor;
- Auxiliar a Diretoria de Licitações na atualização dos registros de entrada e saída de documentos e processos no sistema de protocolo;
- Elaborar relatórios de desempenho das atividades realizadas, sempre que solicitado;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Vereador Presidente e que se coadunem com a função.

62. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO DE GESTÃO DE PESSOAS

SÍMBOLO: FC-27

DESCRIÇÃO:

- Assessorar a Presidência na política de gestão de pessoas;
- Fazer cumprir as leis, os regulamentos e as instruções normativas referentes a pessoal;
- Analisar documentos e processos referentes a pessoal e emitir parecer;
- Comunicar à Unidade Administrativa e/ou Unidade Parlamentar sempre que houver pendência de documentação pessoal de servidor de seu quadro;
- Expedir certidão, declaração e outros documentos que digam respeito à vida funcional de servidor;
- Dar ciência ao servidor do indeferimento de petições, fornecendo-lhes cópias da decisão e do respectivo parecer;
- Controlar a execução do programa/sistema de recursos humanos, conforme legislação vigente;
- Controlar a execução referente a nomeação e exoneração de servidor investido em cargo de provimento efetivo e em cargo de provimento em comissão, bem como de servidor designado para exercer função de confiança;
- Controlar a execução referente a férias, licenças, entre outros afastamentos;

- Controlar a execução referente a provimento e vacância de cargo do poder legislativo;
- Tomar as medidas necessárias para sanar quaisquer irregularidades verificadas em aposentadoria, cedência, disponibilidade, exoneração, licença, nomeação, permuta, substituição, entre outros;
- Encaminhar ao Controlador Geral, ao final de cada exercício, relatório referente à nomeação e exoneração de servidor investido em cargo de provimento efetivo e em cargo de provimento em comissão, bem como de servidor designado para exercer função de confiança;
- Elaborar a folha de pagamento mensal, incluindo folha de rescisão e férias;
- Realizar a gestão dos processos de folha de pagamento para que seja providenciado, nos prazos legais, todos os documentos relativos a encargos e obrigações sociais;
- Realizar a gestão dos eventos de folha de pagamento do eSocial;
- Requerer autorização do Presidente da Câmara de Vereadores para abertura de processo referente a inquérito, a sindicância e ao processo administrativo para apuração de responsabilidade de servidor investido em cargo de provimento efetivo e em cargo de provimento em comissão;
- Prestar informações aos Poderes das esferas municipal, estadual e federal referente a servidor cedido;
- Controlar e efetuar a gestão de outras atividades inerentes e compatíveis com o cargo.

**63. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

SÍMBOLO: FC-28

**DESCRIÇÃO:**

- Fazer cumprir as leis, os regulamentos e as instruções normativas referentes a tratamento de dados pessoais;
- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados;
- Prestar esclarecimentos necessários e adotar as providências cabíveis para garantir os direitos previstos na lei;
- Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar as medidas solicitadas ou necessárias em resposta a essas interações;
- Instruir e orientar os servidores a respeito das melhores práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais e conformidade com a LGPD;
- Realizar outras atribuições que venham a ser determinadas pelo Presidente ou estabelecidas em normas complementares publicadas pela ANPD.

**64. DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: CONSULTOR LEGISLATIVO**

SÍMBOLO: FC-29

**DESCRIÇÃO:**

- Dar suporte aos Vereadores, às Comissões Legislativas e à Mesa Diretora, em conjunto com outros órgãos técnicos com atribuições afins, na elaboração de estudos e notas técnicas sobre o conteúdo, o alcance e as possíveis implicações de proposições legislativas, analisando seus aspectos factuais, sociais, econômicos, orçamentários e de gestão pública, a fim de fornecer subsídios objetivos para a deliberação parlamentar.
- Prestar suporte técnico às Comissões Legislativas e audiências públicas, organizando dados, preparando material informativo e sistematizando as contribuições técnicas da sociedade civil.
- Assessorar na avaliação de resultados e na análise de impacto de políticas públicas existentes, com base em indicadores e evidências.

Paço Municipal, Procuradoria Geral do Município  
Vilhena, 15 de abril de 2026

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ERRATA PORTARIA Nº 1002/2025/SEMAD DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

Onde se lê:

(...)

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), AUGUSTO BOTELHO DIAS servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Engenheiro Civil, cadastro nº 645, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 6.281 (seis mil, duzentos e oitenta e um) dias, correspondendo a 17 (dezessete) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesesseis) dias.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), AUGUSTO BOTELHO DIAS servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Engenheiro Civil, cadastro nº 645, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 6.263 (seis mil, duzentos e sessenta e três) dias, correspondendo a 17 (dezessete) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias.

(...)

Vilhena, 17 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração

Decreto n.º 63.890/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2026**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provedimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Concurso Público nº 002/2025/SEMED (Edital Publicado no DOV nº 4252 em 24/06/2025 e Resultado final no DOV nº 4442 em 01/04/2026, homologado através do Decreto nº 66.866/2026, publicado no DOV 4443 de 06/04/2026, para atendimento das contratações solicitadas no Processo Eletrônico nº 90483/2026 pela Secretaria Municipal de Educação.

Inscrição Nome Nota final Classificação

PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS – PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

NJ3824	JASIELLI DA SILVA CAVALCANTE	92,812	1º
RF2893	MIQUÉIAS RAMOS DOS SANTOS	90,836	2º
UB2657	CARIN PETRY	90,612	3º
WX1053	MARILIA FERREIRA DE AMORIM APOLINARIO	86,196	4º
RF1943	JOÃO VICTOR TOBIAS LIMA	85,386	5º
FG8026	SIRLENE SANTOS SANTANA MARCELINO	84,784	6º
LB5179	ANNE JACQUELINE DO CARMO PINA REZENDE	84,084	7º
HA5440	MEURI HOFFMANN RAMOS	83,852	8º
GG8370	DENISE BIESEK	83,768	9º
NW5360	MÁRCIA KUIPERS RADOUX	83,684	10º
IU1150	MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	83,484	11º
RY6329	EDNÉIA GONÇALVES	83,284	12º
PV1404	THAINA LABORDA LIMA MOISÉS	83,168	13º
YZ9694	JERUSA DORING VOLFF	82,984	14º
ON2849	PRISCILA RAMOS VIEIRA	82,884	15º
AB6888	NAIANE SIMÕES NEGRELLO	82,866	16º

PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS – PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – COTAS (LEI ESTADUAL Nº5.732/2024)

LB5179	ANNE JACQUELINE DO CARMO PINA REZENDE	84,084	1º (convocada na ampla concorrência)
FS5049	KÁTIA KAROLINE FERREIRA SILVA	82,384	2º
NZ1537	BRUNA VALÉRIA DOS SANTOS	80,948	3º
XT4048	DEBORAH VALERIA DE ALMEIDA ASSIS DE PAULA	80,448	4º
JN6507	EFRAIN ALVES WELIKA	79,928	5º

PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS – PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – PCD (LEI ESTADUAL Nº515/1993)

WX1458	DANIELI PEREIRA DE SANTANA MAIA	66,476	1º
--------	---------------------------------	--------	----

PROFESSOR NÍVEL III – EDUCAÇÃO FÍSICA – ÁREA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

NL2257	GIOVANNA EDUARDA DA SILVA	83,268	1º
ZE1935	SARA LITTIG VILELA	80,672	2º

PROFESSOR NÍVEL III – MATEMÁTICA – ÁREA RURAL – EMEIEF. TENENTE MELO – AMPLA CONCORRÊNCIA

QT3398	DILEIA DA SILVA BRUN	82,416	1º
--------	----------------------	--------	----

PROFESSOR NÍVEL III – LÍNGUA PORTUGUESA – ÁREA RURAL – EMEIEF. MARIA PAULINA DONADON – AMPLA CONCORRÊNCIA

FJ7116	JUSSIARA ARAUJO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	83,812	1º
--------	--	--------	----

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;

- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br) - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 17 de Abril de 2026

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV n° 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV n° 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV n° 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico n° 88847/2026, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição a candidata ALICE GOMES DE MELO.

Inscrição Candidato Nota Final  
SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H – ZONA URBANA

SE-183	KAROLINE SANTOS LOPES SOUZA	6
--------	-----------------------------	---

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei N° 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), em 1º e 2º grau (Resolução n° 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)) em 1º e 2º grau (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br) - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 17 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA Nº 155/2026/SEMAD****HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCINEIA SILVA CADIMO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 90281/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUCINEIA SILVA CADIMO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 31 de março a 02 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 156/2026/SEMAD****HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JORCILENE MARIA SALTON DE LARA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 19931/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JORCILENE MARIA SALTON DE LARA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 25 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 157/2026/SEMAD****HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SUELEN MIRANDA DE JESUS.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 90158/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SUELEN MIRANDA DE JESUS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 158/2026/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR FRANCIS NEY BRAIT.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 90148/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor FRANCIS NEY BRAIT, detentor do Cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VIII”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 04 e 12 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 159/2026/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9433/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 16 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****EXTRATO DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA – SEBRAE – RO.**

Considerando a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, exarada pela SEMAGRI, para a formalização de Convênio com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SEBRAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.774.105/0001-59, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, consubstanciado na realização da feira Multissetorial na ExpoVilhena.

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, face à inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria e devido à expertise do SEBRAE no apoio e desenvolvimento de micro e pequenas empresas, demonstram-se como uma entidade com notória especialização no fomento ao empreendedorismo e no suporte aos pequenos negócios, conforme documentos já constantes do processo nº 91737/2026.

Vilhena/RO, 17 de Abril de 2026.

Gilvane da Veiga  
Secretário Municipal de Agricultura  
Dec. 62.148/2024

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de Parceria com SEBRAE com o objetivo de realização e concretização de uma Feira Multissetorial na ExpoVilhena que acontecerá entre os dias 21 à 24 de maio do ano de 2026, com o intuito de fornecer aos empresários, micro empreendedores, agroindústrias e artesanatos a oportunidade de estarem presentes, apresentando seus produtos e serviços a população. Reconhecendo a importância deste evento para o setor agropecuário, tecnológico e econômico do município, acreditamos que a cooperação entre nossas instituições pode trazer benefícios mútuos e contribuir significativamente para o avanço e desenvolvimento dos empreendimentos locais.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SEBRAE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede junto a Avenida Campos Sales 3421 Olaria, em Porto Velho RO. Observa-se que o texto legal engloba O SEBRAE instituição renomada e reconhecida nacionalmente por seu trabalho de apoio ao empreendedorismo e desenvolvimento empresarial. Sua expertise na capacitação e no suporte a micro e pequenas empresas é amplamente reconhecida, o que o torna um parceiro estratégico para o sucesso do evento.

Acerca da legalidade da inexigibilidade a Lei Federal nº 13019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e entidades privadas sem fins lucrativos, permitindo a inexigibilidade de chamamento público em determinadas circunstâncias, tais como quando a entidade privada possui notória especialização no objeto da parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mais especificadamente em seu Art. 31, inciso II, decreta que:

Art. 31. Será considerado inexigível o Chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subseção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

Considerando o art. 17, do Decreto Municipal nº 41.742/2018, estabelece que "O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Titular da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta". O recurso no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) foi previsto nos créditos orçamentários Fonte Recurso: Desdobramento: 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.608.0027.2262 - FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES 3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUICOES 25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com a metas da parceria, observado o disposto no art.48 da Lei nº 13.019/2014. Ante ao exposto, com base na Lei Federal 13.019/2014, fica JUSTIFICADA a inexigibilidade do Chamamento Público, para firmar o Termo de Convênio com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SEBRAE.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SEBRAE.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 17 de Abril de 2026.

Gilvaneo da Veiga  
Secretário Municipal de Agricultura  
Dec. 62.148/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ	4057/2026	17.525.385/0001-03	R\$ 50.945,74 (Cinquenta Mil, Novecentos e Quarenta e cinco Reais e Setenta e quatro centavos)

Fundamentada nos seguintes termos:

**1. OBJETO DA PARCERIA:**

Constitui objeto da presente celebração de TERMO DE FOMENTO a execução de atividades socioeducativas fundamentadas na prática esportiva, especificamente por meio do judô, voltadas a crianças e adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

As atividades destinam-se ao desenvolvimento integral, à inclusão social e à prevenção de situações de risco dos beneficiários, mediante a realização de práticas esportivas, educativas e de convivência.

Os recursos objeto desta parceria serão aplicados na manutenção e na execução das atividades do projeto, de modo a assegurar sua continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos beneficiários.

Promover-se-á, assim, o desenvolvimento social, emocional e físico das crianças e adolescentes atendidos, por meio do judô, contribuindo para a formação de valores como disciplina, respeito e convivência, bem como para a inclusão social e a prevenção de situações de risco.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAe os recursos decorrerão do orçamento de Emendas Impositivas Nº: 119, 128, 176, 232, e 259/2025 através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

### 3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para execução do projeto que visa promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da prática esportiva do judô. O projeto tem como objetivos promover o desenvolvimento social, emocional e físico de crianças e adolescentes, especialmente em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a formação de valores como disciplina, respeito e convivência, além de favorecer a inclusão social e a prevenção de situações de risco; ofertar aulas regulares de judô aos atendidos; estimular o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes por meio das atividades propostas; promover valores como disciplina, respeito e responsabilidade no ambiente esportivo e social; incentivar a convivência, a integração e o fortalecimento de vínculos entre os participantes e suas famílias; contribuir para a inclusão social dos beneficiários, ampliando o acesso à prática esportiva; e prevenir situações de risco social por meio da participação contínua em atividades educativas e esportivas. O projeto justifica-se diante da realidade de vulnerabilidade social vivenciada por crianças e adolescentes, marcada pela ausência de atividades estruturadas no contraturno escolar, exposição a situações de risco e acesso limitado a oportunidades de desenvolvimento social e educacional. Nesse contexto, a oferta de atividades socioeducativas, especialmente por meio do judô, apresenta-se como importante estratégia de inclusão social, promoção de valores, fortalecimento de vínculos e prevenção de situações de risco. A atuação da entidade visa proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e educativo, no qual os participantes possam desenvolver habilidades físicas, emocionais e sociais, contribuindo para sua formação integral e para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária. Para viabilizar a execução das atividades propostas, faz-se necessária a disponibilização de recursos que assegurem a manutenção e o funcionamento do projeto. Nesse sentido, a contratação de profissionais qualificados é essencial para garantir a condução adequada das atividades e o suporte organizacional. Da mesma forma, o custeio da energia elétrica do ginásio é indispensável para assegurar um ambiente apropriado e seguro para a realização das aulas, especialmente no período noturno. Ademais, a aquisição de itens de apoio administrativo contribui para a organização, o acompanhamento e o registro das ações desenvolvidas, fortalecendo a gestão do projeto e garantindo maior eficiência e transparência na execução das atividades. O projeto beneficiará diretamente cerca de 100 (cem) alunos, com idades entre 7 (sete) e 17 (dezessete) anos, regularmente matriculados no ensino fundamental e médio, residentes no Município de Vilhena e em situação de vulnerabilidade social. Esses participantes integram as atividades esportivas e educacionais promovidas pela Associação Yawara de Judô, que utiliza o esporte como instrumento de inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e promoção do desenvolvimento físico e social. A seleção dos beneficiários é realizada por meio da matrícula junto à Associação Yawara de Judô, observando-se critérios sociais que priorizam alunos inscritos no Cadastro Único (CadÚnico), beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família e residentes no município. De forma indireta, o projeto também beneficia familiares dos participantes, a comunidade escolar e o entorno social, alcançando aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, ao promover um ambiente de convivência saudável, reforçar os laços comunitários e contribuir para a proteção e a inclusão social dos jovens atendidos.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 50.980,03 (Cinquenta Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos), no entanto a entidade solicitou R\$ 50.945,74 (Cinquenta Mil, Novecentos e Quarenta e cinco Reais e Setenta e quatro centavos)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de Doação de EMENDA IMPOSITIVA Nº 119, 128, 176, 232, e 259/2025

Resolução: Nº 017/2026 CMDCA

Vigência: (10) DEZ MESES

### 5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

### 6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 16 de Abril de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO Nº 61.197/2023



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
VILHENA/RO  
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

<b>Inexigibilidade 60/ 2026</b>							
<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO</b>							
Processo n.º: 905982031 2026							
Data de Emissão: 17/04/2026							
Objeto: Despesa referente a contratação direta para pagamento de taxa de inscrição para participação de servidores na capacitação "PESQUISA DE PREÇOS NA PRÁTICA: METODOLOGIAS E RISCOS NA LEI Nº 14.133/2021", em favor da empresa Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA - 00.839.039/0001-05, a ser realizado nos dias 14 e 15 de abril de 2026 na cidade de Cuiabá MT, no qual participarão os seguintes servidores: Elison Brandão Moura; Maria Eduarda de Souza Leandro; Miriani Vitória Bianchi, conforme Termo de Referência e demais documentos anexos.							
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>							
Fornecedor: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA							
CNPJ:							
Endereço: RUA A							
Bairro: MORADA DO OURO - SETOR CENTYRO SUL      Cidade: CUIABA							
Telefone:							
<b>DOTAÇÕES</b>							
Programática	Fonte	Descrição					
2100108122001821903390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
<b>IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO</b>							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	77706	Pagamento de inscrição em Curso profissionalizante	UND	3	1.890,00	5.670,00
<b>Total: 5.670,00</b>							
<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>							
Art. 74, III, Lei 14133/21							
-----							
Nilcemar Dias de Almeida							
Secretário Municipal de Assistência Social							

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4057/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº4057/2025, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, inscrita no CNPJ sob nº 17.525.385/0001-03;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto a execução de atividades socioeducativas fundamentadas na prática esportiva, especificamente por meio do judô, voltadas a crianças e adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

As atividades destinam-se ao desenvolvimento integral, à inclusão social e à prevenção de situações de risco dos beneficiários, mediante a realização de práticas esportivas, educativas e de convivência.

Os recursos objeto desta parceria serão aplicados na manutenção e na execução das atividades do projeto, de modo a assegurar sua continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos beneficiários.

Promover-se-á, assim, o desenvolvimento social, emocional e físico das crianças e adolescentes atendidos, por meio do judô, contribuindo para a formação de valores como disciplina, respeito e convivência, bem como para a inclusão social e a prevenção de situações de risco.

Valor de R\$ 50.980,03 (Cinquenta Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos), no entanto a entidade solicitou R\$ 50.945,74 (Cinquenta Mil, Novecentos e Quarenta e cinco Reais e Setenta e quatro centavos).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de Doação de EMENDA IMPOSITIVA Nº 119, 128, 176, 232, e 259/2025

Resolução: Nº 017/2026 CMDCA

Vigência:(10) DEZ MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 16 de Abril de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/01/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br), acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
526641	A. IGOR FREITAS LIMA EIRELI
539347	AGRO PECUARIA IBERIA LTDA
527532	AMOS FERREIRA DA SIVA
504484	COMÉRCIO DE VERDURAS KANIÇO LTDA
533109	CONSOLIDA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
545342	CRYSTORF WENDERSON DOS REIS BEARIS
545667	DALILA DOS SANTOS DE ALMEIDA RABELO
526961	FOREST GORDON BARDALES
545271	FRANCISLEI INACIO DA SILVA
529452	H.A. DOS ANJOS PEREIRA
525595	JOEL MARIA COSTA
531490	JOSE NETO MARTINS
545393	JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA
545594	LEIDI DAIANE JORGE DE ARAUJO
524902	MARCELO PLAKITKEN
527624	MARCO ANTONIO KIRIZAWA DA SILVA
526877	MOISES FONSECA DE MELOS
545668	MOISES LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA

537288	MURILO PIRES TAVARES
545391	PAULO VINICIUS NASCIMENTO HENRIQUE
527546	ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA
545665	THEINEE RODRIGUES SOARES OLIVEIRA
541775	VMC SERVICOS LTDA
531681	WALLAN JHONES TOMAZ DA SILVA
530384	WALLISON FREITAS DA SILVA
535781	WANDRESON DE SOUZA DE MOURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****NOTIFICAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0CV4000– RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV  
QUADRA 21 LOTE 04  
PROPRIETÁRIO: ADELSON ALVES DE OLIVEIRA  
CNPJ/CPF: \*\*\*. 487.391 - \*\*  
CAD: 46686

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 17 de Abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH  
Fiscal de Obras e Posturas  
SEMPLAN

**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0CV4000– RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV  
QUADRA 21 LOTE 05  
PROPRIETÁRIO: ANDRESA FIRMO DA ROCHA  
CNPJ/CPF: \*\*\*. 681.682 - \*\*  
CAD: 46687

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 17 de Abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH  
Fiscal de Obras e Posturas  
SEMPLAN

**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0CV4000– RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV  
QUADRA 21 LOTE 06  
PROPRIETÁRIO: ANDRESA FIRMO DA ROCHA  
CNPJ/CPF: \*\*\*. 681.682 - \*\*  
CAD: 46688

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 17 de Abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH  
Fiscal de Obras e Posturas  
SEMPLAN

**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 0CV4000– RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV  
QUADRA 21 LOTE 24  
PROPRIETÁRIO: RUI RAMOS DOS SANTOS  
CNPJ/CPF: \*\*\*. 550.022 - \*\*  
CAD: 46707

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 17 de Abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH  
Fiscal de Obras e Posturas  
SEMPLAN

**AUTO DE INFRAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 138 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 21413/2025  
PROPRIETÁRIO: ARIELLE HAYANNE PERES BORGHI  
CPF/CNPJ: \*\*\*. 555.792 - \*\*  
SETOR: 0CV4000 (RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV)  
CAD: 46693

QUADRA 21 LOTE 11

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 17 de Abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH  
Fiscal de Obras e Posturas  
SEMPLAN

**AUTO DE INFRAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 139 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 21413/2025  
PROPRIETÁRIO: FILLIPE HENRIQUE ROSALEM  
CPF/CNPJ: \*\*\*. 695.372 -\*\*  
SETOR: 0CV4000 (RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV)  
CAD: 46697

QUADRA 21 LOTE 15

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 17 de Abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH  
Fiscal de Obras e Posturas  
SEMPLAN

**AUTO DE INFRAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 140 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 21413/2025  
PROPRIETÁRIO: FILLIPE HENRIQUE ROSALEM  
CPF/CNPJ: \*\*\*. 695.372 -\*\*  
SETOR: 0CV4000 (RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV)  
CAD: 46698

QUADRA 21 LOTE 16

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 17 de Abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH  
Fiscal de Obras e Posturas  
SEMPLAN

**AUTO DE INFRAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 141 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 21413/2025  
PROPRIETÁRIO: MAYARA RODRIGUES DE SOUZA  
CPF/CNPJ: \*\*\*. 270.632 -\*\*  
SETOR: 0CV4000 (RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV)  
CAD: 46701

QUADRA 21 LOTE 19

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 17 de Abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH  
Fiscal de Obras e Posturas  
SEMPLAN

**AUTO DE INFRAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 140 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 21413/2025  
PROPRIETÁRIO: MAYARA RODRIGUES DE SOUZA  
CPF/CNPJ: \*\*\*. 270.632 -\*\*  
SETOR: 0CV4000 (RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV)  
CAD: 46701

QUADRA 21 LOTE 19

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 17 de Abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH  
Fiscal de Obras e Posturas  
SEMPPLAN

**AUTO DE INFRAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 143 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 21413/2025  
PROPRIETÁRIO: FABIO CANDIDO COUTO  
CPF/CNPJ: \*\*\*.171.982 -\*\*  
SETOR: 0CV4000 (RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV)  
CAD: 46731

QUADRA 21 LOTE 45

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 17 de Abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH  
Fiscal de Obras e Posturas  
SEMPPLAN

**AUTO DE INFRAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 142 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 21413/2025  
PROPRIETÁRIO: HILANE NERY LEITE  
CPF/CNPJ: \*\*\*. 230.002 -\*\*  
SETOR: 0CV4000 (RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV)  
CAD: 46727

QUADRA 21 LOTE 42

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 17 de Abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH  
Fiscal de Obras e Posturas  
SEMPPLAN

**AUTO DE INFRAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 145 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 21413/2025  
PROPRIETÁRIO: ANDRESA FIRMO DA ROCHA  
CPF/CNPJ: \*\*\*. 681.682 -\*\*  
SETOR: 0CV4000 (RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV)  
CAD: 46688

QUADRA 21 LOTE 06

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 17 de Abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH  
Fiscal de Obras e Posturas  
SEMPPLAN

**AUTO DE INFRAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 137 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 21413/2025  
PROPRIETÁRIO: FRANCISCO CARLOS JULIANO NICOLIELO JUNIOR  
CPF/CNPJ: \*\*\*. 106.212 -\*\*  
SETOR: 0CV4000 (RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV)  
CAD: 46689

QUADRA 21 LOTE 07

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal. Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 17 de Abril de 2026.

ADEMILTON DRESCH  
Fiscal de Obras e Posturas  
SEMPPLAN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS****LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
91.163/26	EDNA DA SILVA BORGES	21	13	15
91.217/26	MARIA RODRIGUES LOPES	02	20	04
91.184/26	HELIN PINTO PIMENTEL	18	08	22
91.279/26	DORALICE MARTINS DE OLIVEIRA BORBA	17	14	04

VILHENA/RO 17 de abril de 2026

RAFAEL MAZIERO  
Secretário Municipal de Terras  
Decreto Nº 66.263/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO**
**E R R A T A**

Na Publicação referente às DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – março 2026

Onde se lê:

EDUARDO DOS SANTOS - Período 09/09/2025 a 12/09/2025 CACOAL/RO

Leia-se:

EDUARDO DOS SANTOS - Período 12/03/2026 a 15/03/2026 CACOAL/RO

Dirceu Hoffmann  
Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comercio

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**


**ONDE SE LÊ**

Termo de Dispensa de Licitação 04/2026							
1	2	129574	Serviço de monitoramento de sistema de alarme antifurto, com a manutenção dos equipamentos e materiais necessários ao funcionamento do sistema. O sistema de alarme e monitoramento a ser instalado no Museu Casa de Rondon. (sendo a responsabilidade da contratada a manutenção de todos os equipamentos e acessórios do sistema, inclusive a substituição de peças demais materiais em caso de avarias e que vierem a ser necessários para o funcionamento do sistema durante o período de prestação de serviço.	SERV	1	1.000,00	6.000,00
<b>Total: 6.980,00</b>							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021							
<b>ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA</b> PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA DEC. Nº 62.351/2024							

**LEIA-SE**

Termo de Dispensa de Licitação 04/2026							
1	2	129574	Serviço de monitoramento de sistema de alarme antifurto, com a manutenção dos equipamentos e materiais necessários ao funcionamento do sistema. O sistema de alarme e monitoramento a ser instalado no Museu Casa de Rondon. (sendo a responsabilidade da contratada a manutenção de todos os equipamentos e acessórios do sistema, inclusive a substituição de peças demais materiais em caso de avarias e que vierem a ser necessários para o funcionamento do sistema durante o período de prestação de serviço.	SERV	6	1.000,00	6.000,00
<b>Total: 6.980,00</b>							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021							
<b>ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA</b> PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA DEC. Nº 62.351/2024							

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**  
**EXERCÍCIO 2025**

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018, art. 71, incisos I a XI, procedeu à análise da Prestação de Contas referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, compreendendo as demonstrações contábeis, financeiras, orçamentárias, atuariais, bem como os relatórios de gestão e demais documentos pertinentes.

Os trabalhos foram conduzidos com base em procedimentos de análise que incluíram a verificação da consistência dos demonstrativos, a conformidade dos atos de gestão com a legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, e a observância dos princípios constitucionais da administração pública, notadamente legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

Da análise realizada, constatou-se que as demonstrações contábeis representam adequadamente, sob os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do Instituto, estando em conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público. As informações apresentadas demonstram fidedignidade, consistência e aderência aos registros contábeis e financeiros do exercício.

No tocante à gestão previdenciária, verifica-se que o Instituto vem adotando medidas voltadas ao fortalecimento do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, evidenciando evolução nos indicadores ao longo dos exercícios recentes, em especial após a implementação de ajustes normativos e do plano de custeio. A análise da massa de segurados e das projeções atuariais demonstra cenário controlado, ainda que com tendência de amadurecimento do regime, o que requer acompanhamento contínuo.

Quanto à gestão orçamentária e financeira, observou-se que as receitas e despesas foram executadas em consonância com o planejamento estabelecido, e que a aplicação dos recursos previdenciários atendeu aos critérios de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez, em conformidade com a política de investimentos e a legislação vigente.

No âmbito da governança e dos controles internos, verifica-se a existência de estrutura organizacional definida, com atuação dos órgãos colegiados, controle interno instituído e mecanismos de monitoramento que contribuem para a regularidade dos atos de gestão e mitigação de riscos.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

Sem prejuízo da conclusão favorável, este Conselho destaca a necessidade de continuidade das ações voltadas ao monitoramento dos riscos atuariais, financeiros e operacionais, especialmente diante da tendência de crescimento da massa de beneficiários e da redução gradual da relação entre ativos e inativos, fatores que podem impactar a sustentabilidade do regime no médio e longo prazo.

Diante do exposto, e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso V, da Lei nº 5.025/2018, este Conselho Fiscal manifesta-se **FAVORÁVEL à aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2025** do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, por entender que os demonstrativos refletem adequadamente a gestão do regime, recomendando seu encaminhamento ao Presidente do Instituto para as providências legais cabíveis.


Vilhena-RO, 16 de Abril de 2026.

Conselheiro Presidente Ronaldo Ribeiro Azevedo

Representante da Câmara de Vereadores

Decreto Nº 56.591/2022

Assinado por:  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA  
RONALDO AZEVEDO


 16/04/2026 16:40:30

Conselheira Titular - Secretária Ivanilda Pinheiro de Godoy

Representante da Prefeitura

Decreto Nº 56.591/2022

Assinado por:  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA  
IVANILDA PINHEIRO DE GODOY


 16/04/2026 17:42:36

Conselheiro Titular Anderson Batista Nichio

Representante do SAAE

Decreto Nº 56.591/2022

Assinado por:  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA  
ANDERSON BATISTA NICHIO

 16/04/2026 16:38:30



## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

### AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2026.

O Conselho Escolar da Escola Santa Luzia, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Materiais de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 310, nº 7108, bairro Vila Operária, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22 de abril de 2026, pontualmente as 12h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 16 de abril de 2026.

Presidente do Conselho Escolar Santa Luzia  
Vânia da Costa Rodrigues Lima

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	283/2024	
b) Licitação Nº	:	1/2025	
c) Modalidade	:	Chamada Pública	
d) Data Homologação	:	30/03/2026	
e) Objeto Homologado	:	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO	
f) Processo Adm Nº	:	283/2024	

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1500117122001321443390390000	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	R\$ 608.900,92

NOME	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	3	Serviço de arrecadação na modalidade Terminal de Autoatendimento Eletrônico	Serv.	185.921	2,12	394.152,52
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	4	Serviço de arrecadação na modalidade Internet Banking.	Serv.	106.840	2,01	214.748,40

Vilhena, 30 de março de 2026.

Assinado eletronicamente  
RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral/SAAE  
Decreto 62.450/2024/PMV

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-  
Procurador  
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA  
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social -  
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -  
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e  
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-  
IPMV

**LEGISLATIVO**

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL  
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI  
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO  
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA  
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO  
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES  
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA  
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA  
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA  
Partido: PL

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA  
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,  
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas  
para publicações deverão estar formatadas  
rigorosamente de acordo com as normativas  
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,  
disponível para consulta no site "dov.vilhena.  
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira  
responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de  
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias  
úteis para publicação de qualquer matéria, a  
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por  
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,  
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua  
publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Comunicação  
SEMCOM

Assinatura e Autorização  
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
SEMCOM

Desenvolvimento Site  
SEMCOM

**ASSINATURA DO  
EXECUTIVO****ASSINATURA DO  
LEGISLATIVO**